



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2120 de 10/10/1999

LEI 1.856

Súmula: Altera o **Mapa de Zoneamento Urbano** da cidade de Pato Branco.

Art. 1º. Fica alterado o **Mapa de Zoneamento Urbano** da cidade de Pato Branco, (Lei nº 975, de 02 de outubro de 1990), para transformar a Chácara nº 71 pertencente a Zona de Ocupação Restrita -ZER, em Zona Especial de Habitação Social - ZEHS.

Art. 2º. 40% (quarenta por cento) da área do imóvel descrito no artigo anterior, será exclusivamente destinada como de proteção ambiental permanente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de setembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal